



LEI N.º 4.631, DE 30/08/2023.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º 4.532, DE 13/09/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O artigo 1º da Lei n.º 4.532, de 13/09/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Espírito Santo, uma área de terras medindo 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior, pertencente à municipalidade, situada no limite com a Capela Mortuária, localizada na Rua Esteri M. Santi, s/n.º, bairro Jardins, distrito Sede do município de Aracruz”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

